



Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
Rua B, Qd. E, Lt. 13, n.º 56, Vila Viana
CEP: 74635-110 | Goiânia, Goiás | Brasil
Telefax: (62) 3524-7315 e (62) 3524-7324
www.cmdca.go.gov.br | E-mail: cmdca020@gmail.com

RESOLUÇÃO N.º 53, DE 8 DE ABRIL DE 2015 | CMDCA_GOIÂNIA¹

Relator: Conselheiro Edson Lucas Viana

Interessado: Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente/Comissão Eleitoral

Dispõe sobre o Calendário do Processo de Escolha dos Conselheiros e Conselheiras Tutelares do Município de Goiânia, Goiás, Regiões Centro-Sul, Norte, Leste, Oeste, Noroeste e Campinas, gestão 2016-2020, a realizar-se no dia 4 de outubro de 2015, e dá outras providências.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal n.º 8.483, de 29 de setembro de 2006, com as alterações introduzidas pelas Leis n.ºs 8.537, de 20 de junho de 2007, 9.115, de 12 de dezembro de 2011 e 9.244, de 4 de abril de 2013, art. 2º, inciso XVI, do Regimento Interno² e a deliberação, por unanimidade, dos Conselheiros presentes na Assembleia Extraordinária realizada no dia 8 de abril de 2015, e

CONSIDERANDO que compete ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente regulamentar o processo de escolha dos membros dos Conselhos Tutelares, bem como convocá-lo na forma da Lei n.º 8.483, de 29 de setembro de 2006 e do Estatuto da Criança e do Adolescente;

CONSIDERANDO que o processo eleitoral será organizado mediante Resolução do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, sob a fiscalização do Ministério Público do Estado de Goiás, nos termos do art. 139, da Lei Federal n.º 8.069, de 13 de julho de 1990, ECA, com redação alterada pela Lei n.º 12.696, de 25 de julho de 2012, e na forma estabelecida na Lei Municipal n.º 8.483, de 29 de setembro de 2006;

RESOLVE EXPEDIR A SEGUINTE INSTRUÇÃO:³

25 anos
**CALENDÁRIO ELEITORAL.
Eleições CT 2015.**

**ABRIL DE 2015
10 de abril – sexta-feira**

1. Publicação do Edital de Convocação do Processo de Escolha dos Conselheiros e Conselheiras

¹ Publicada no Diário Oficial do Município | DOM Eletrônico, Edição n.º 6059, de 10 de abril de 2015.

² Cf. Arts. 12, inciso XVI; 19, §§ 1º e 3º; 21 *caput* e parágrafo único e; 22 *caput* e parágrafos, ambos da Lei Municipal n.º 8.483, de 29 de setembro de 2006.

³ Todos os documentos expedidos pelo CMDCA, Comissão Eleitoral e Banca Examinadora serão publicados no Diário Oficial do Município de Goiânia acessado no site www.goiania.go.gov.br e www.cmdca.go.gov.br.



Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Rua B, Qd. E, Lt. 13, n.º 56, Vila Viana

CEP: 74635-110 | Goiânia, Goiás | Brasil

Telefax: (62) 3524-7315 e (62) 3524-7324

www.cmdca.go.gov.br | E-mail: cmdca020@gmail.com

Tutelares do Município de Goiânia, Goiás, Regiões Centro-Sul, Norte, Leste, Oeste, Noroeste e Campinas do Município de Goiânia, Goiás, gestão 2016 – 2020, a realizar-se no dia 4 outubro de 2015.

2. Publicação da Resolução de regulamentação do processo de escolha dos Conselheiros Tutelares do Município de Goiânia – Goiás, Regiões Centro-Sul, Norte, Leste, Oeste, Noroeste e Campinas, gestão 2016 - 2020.

15 de abril – quarta-feira

3. Início do prazo para apresentação do requerimento de inscrição de candidatura para o processo de escolha dos Conselheiros e Conselheiras Tutelares, gestão 2016 - 2020, dirigido ao Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, em formulário disponível para preenchimento, na sede do Conselho e/ou no site www.cmdca.go.gov.br.

MAIO DE 2015

4 de maio – segunda-feira (151 dias antes)

4. Último dia para o eleitor requerer inscrição eleitoral ou transferência de domicílio para estar aptos a votar no Processo de Escolha dos Conselheiros e Conselheiras Tutelares do Município de Goiânia consoante os artigos, 19, § 2º e 68 da Lei Municipal n.º 8.483, de 29 de setembro de 2006. (Vide tb. Lei n.º 9.504/97, art. 91, *caput*).

5. Último dia para o eleitor que mudou de residência dentro do Município pedir alteração no seu título eleitoral para estar aptos a votar no Processo de Escolha dos Conselheiros e Conselheiras Tutelares do Município de Goiânia consoante os artigos, 19, § 2º e 68 da Lei Municipal n.º 8.483, de 29 de setembro de 2006. (Vide tb. Lei n.º 9.504/97, art. 91, *caput* e Resolução nº 20.166/98).

6. Último dia para o eleitor com deficiência ou mobilidade reduzida solicitar sua transferência para Seção Eleitoral Especial (Lei n.º 9.504/97, art. 91, *caput* e Resolução nº 21.008/2002, art. 2º).

29 de maio – sexta-feira

7. Último dia para os (as) pré-candidatos (as) requererem, até às 17h00min, inscrição de candidatura para o processo de escolha dos Conselheiros e Conselheiras Tutelares do Município de Goiânia, Goiás, Regiões Centro-Sul, Norte, Leste, Oeste, Noroeste e Campinas, gestão 2016 - 2020.

JUNHO DE 2015

9 de junho – terça-feira

8. Último dia para a Comissão Eleitoral publicar lista/edital dos pré-candidatos aptos para a Prova de Conhecimentos.



Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
Rua B, Qd. E, Lt. 13, n.º 56, Vila Viana
CEP: 74635-110 | Goiânia, Goiás | Brasil
Telefax: (62) 3524-7315 e (62) 3524-7324
www.cmdca.go.gov.br | E-mail: cmdca020@gmail.com

12 de junho – sexta-feira

9. Último dia para qualquer cidadão no gozo de seus direitos políticos e sociais apresentar pedidos de impugnação de pré-candidatos para os Conselhos Tutelares do Município de Goiânia, Goiás, em petição fundamentada, especificando os meios de provas com que pretende demonstrar a veracidade do alegado, arrolando testemunhas, se for o caso, no máximo de três.

30 de junho – terça-feira

10. Último dia para o Órgão e/ou Instituição responsável com chancela da Comissão Eleitoral publicar edital de convocação dos pré-candidatos aptos para a Prova de Conhecimentos gerais sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e Políticas Públicas nos termos do inciso IX do artigo 24 e dos artigos 28 a 34, ambos da Lei Municipal n.º 8.483, de 29 de setembro de 2006 no site www.cmdca.go.gov.br

JULHO DE 2015

11 de julho – sábado

11. Aplicação da prova de conhecimentos na forma do Edital de Convocação e Resolução n.º 54, de 8 de abril de 2015 do CMDCA.

14 de julho – terça-feira

12. Último dia para publicação do gabarito com os resultados preliminares da prova de conhecimentos.

17 de julho – sexta-feira

13. Último dia para apresentação de recursos contra os resultados preliminares da prova de conhecimentos ao Órgão e/ou Instituição responsável pela aplicação da prova de conhecimentos/Banca Examinadora.

21 de julho – terça-feira

14. Último dia para publicação dos resultados da prova de conhecimentos pelo Órgão e/ou Instituição responsável pela aplicação da prova de conhecimentos/Banca Examinadora.

24 de julho – sexta-feira



Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Rua B, Qd. E, Lt. 13, n.º 56, Vila Viana

CEP: 74635-110 | Goiânia, Goiás | Brasil

Telefax: (62) 3524-7315 e (62) 3524-7324

www.cmdca.go.gov.br | E-mail: cmdca020@gmail.com

15. Último dia para apresentação de recursos contra as decisões do Órgão e/ou Instituição responsável pela aplicação da prova de conhecimentos/Banca Examinadora, devidamente fundamentados, ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

31 de julho – sexta-feira

16. Último dia para publicação da lista/edital dos (as) candidatos (as) homologados (as) para o processo de escolha dos Conselheiros e Conselheiras Tutelares do Município de Goiânia, Goiás, Regiões Centro-Sul, Norte, Leste, Oeste, Noroeste e Campinas, gestão 2016 – 2020.

AGOSTO DE 2015

3 de agosto – segunda-feira

(60 dias antes)

17. Último dia para o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente publicar o Edital com a relação dos locais de votação para o processo de escolha dos Conselheiros e Conselheiras Tutelares do Município de Goiânia, Goiás, Regiões Centro-Sul, Norte, Leste, Oeste, Noroeste e Campinas, gestão 2016 – 2020.

18. Último dia para o do Órgão e/ou Instituição responsável da execução do Processo de Escolha/Comissão Eleitoral encaminhar para publicação no Diário Oficial do Município, bem como no endereço eletrônico www.cmdca.go.gov.br, os nomes dos(as) presidentes, mesários(as) e escrutinadores(as) do processo de escolha dos Conselheiros e Conselheiras Tutelares das Regiões Centro-Sul, Norte, Leste, Oeste, Noroeste e Campinas, gestão 2016 – 2020.

19. Data a partir da qual será permitida a propaganda eleitoral para o processo de escolha dos Conselheiros e Conselheiras Tutelares do Município de Goiânia, Goiás, Regiões Centro-Sul, Norte, Leste, Oeste, Noroeste e Campinas, gestão 2016 – 2020, em consonância com as normas preconizadas na Resolução n.º 54, de 8 de abril do CMDCA e na Lei Municipal n.º 8.483, de 29 de setembro de 2006. (Vide tb. Lei n.º 9.504/97, art. 36, caput).

20. Data a partir da qual os candidatos podem fazer funcionar, das 8 às 22 horas, alto-falantes ou amplificadores de som, nas suas sedes ou em veículos (Cf. Lei n.º 9.504/97, art. 39, § 3º).

21. Data a partir da qual os candidatos poderão realizar encontros públicos e utilizar aparelhagem de sonorização fixa, das 8 às 24 horas (Cf. Lei n.º 9.504/97, art. 39, § 4º).

22. Data a partir da qual será permitida a propaganda eleitoral na internet, vedada a veiculação de qualquer tipo de propaganda paga.



Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
Rua B, Qd. E, Lt. 13, n.º 56, Vila Viana
CEP: 74635-110 | Goiânia, Goiás | Brasil
Telefax: (62) 3524-7315 e (62) 3524-7324
www.cmdca.go.gov.br | E-mail: cmdca020@gmail.com

SETEMBRO DE 2015
12 de setembro – sábado

23. Data em que o Órgão e/ou Instituição responsável da execução do Processo de Escolha/Comissão Eleitoral promoverá encontro com todos os(as) candidatos(as) para esclarecimentos do processo de escolha em local e horário a ser definido.

24. Último dia para o Órgão e/ou Instituição responsável da execução do Processo de Escolha/Comissão Eleitoral divulgar o modelo das cédulas com os nomes dos (as) candidatos (as) na ordem definida na Resolução n.º 54, de 8 de abril de 2015 do CMDCA.

21 de setembro – segunda-feira

25. Último dia para os (as) candidatos (as) apresentarem relação dos nomes, com qualificação completa, dos seus respectivos fiscais de votação e apuração.

26. Último dia para o Órgão e/ou Instituição responsável da execução do Processo de Escolha/Comissão Eleitoral comunicar os(as) Diretores(as) das Escolas Municipais e/ou Estaduais, ofício/notificação de que serão os respectivos edifícios, ou parte deles, utilizados para o funcionamento das mesas receptoras de votos no dia das eleições.

OUTUBRO DE 2015
3 de outubro – sábado
(1 dia antes)

27. Último dia para a propaganda eleitoral mediante alto-falantes ou amplificadores de som, entre as 8 e as 22 horas (Lei n.º 9.504/97, art. 39, §§ 3º e 5º, I).

28. Último dia, até às 22 horas, para a distribuição de material gráfico e a promoção de caminhada, carreata, passeata ou carro de som que transite pela cidade divulgando *jingles* ou mensagens de candidatos (Lei n.º 9.504/97, art. 39, § 9º).

29. Reunião com todos(as) os(as) presidentes e mesários(as) para orientações e esclarecimentos sobre o processo de escolha dos Conselheiros Tutelares e entrega dos materiais necessários para o dia das eleições.

30. Reunião com todos (as) os (as) escrutinadores (as) para orientações e esclarecimentos sobre o processo de apuração dos votos.



4 de outubro – domingo
DIA DAS ELEIÇÕES⁴

31. Data em que se realiza a votação, observando-se, de acordo com o horário local:

Às 07 horas

Instalação da Mesa Receptora de Votos.

Às 7h30min

Constatado o não comparecimento do Presidente da Mesa Receptora, assumirá a presidência o primeiro mesário e, na sua falta ou impedimento, o segundo mesário, podendo o membro da Mesa Receptora que assumir a presidência nomear *ad hoc*, dentre os eleitores presentes, os que forem necessários para completar a Mesa. (Código Eleitoral, art. 123, §§ 2º e 3º).

Às 08 horas

Início da votação.

Às 17 horas

Encerramento da votação. (Código Eleitoral, arts. 144 e 153)

A partir das 17 horas

Emissão dos boletins de urna e início da apuração e da totalização dos resultados, nos respectivos locais de apuração e totalização dos votos a ser definido pelo Órgão e/ou Instituição responsável da execução do Processo de Escolha/Comissão Eleitoral.

32. Data em que é permitida a manifestação individual e silenciosa da preferência do eleitor por candidato (Lei n.º 9.504/97, art. 39-A, caput).

33. Data em que é vedada, até o término da votação, a aglomeração de pessoas portando vestuário padronizado, bem como bandeiras, broches, dísticos e adesivos que caracterizem manifestação coletiva, com ou sem utilização de veículos (Lei n.º 9.504/97, art. 39-A, § 1º).

34. Data em que, no recinto da cabina de votação, é vedado ao eleitor portar aparelho de telefonia celular, máquinas fotográficas, filmadoras, equipamento de radiocomunicação ou qualquer instrumento que possa comprometer o sigilo do voto, devendo ficar retidos na Mesa Receptora enquanto o eleitor estiver votando (Lei n.º 9.504/97, art. 91-A, parágrafo único).

35. Data em que é vedado aos fiscais dos candidatos, nos trabalhos de votação, o uso de vestuário

⁴ “Os Conselheiros Tutelares serão eleitos pelo voto direto, secreto, universal e facultativo dos cidadãos do Município de Goiânia, Goiás, que estejam inscritos na Justiça Eleitoral cinco (5) meses antes das eleições dos respectivos Conselheiros.” Art. 19, § 2º, da Lei Municipal nº 8.483, de 29 de setembro de 2006. Publicada no Diário Oficial do Município de Goiânia nº 3.980, de 10 de outubro de 2006, disponível no site www.goiania.go.gov.br



padronizado, sendo-lhes permitido tão só o uso de crachás conforme modelo no anexo único da Resolução n.º 54, de 8 de abril de 2015 do CMDCA.

36. Data em que deverá ser afixada, na parte interna e externa das Mesas Receptoras de Votos e em local visível, cópia do inteiro teor do disposto no art. 39-A da Lei n.º 9.504/97 (Lei n.º 9.504/97, art. 39-A, § 4º).

Art. 39-A. É permitida, no dia das eleições, a manifestação individual e silenciosa da preferência do eleitor por candidato, revelada exclusivamente pelo uso de bandeiras, broches, dísticos e adesivos.

§ 1º É vedada, no dia do pleito, até o término do horário de votação, a aglomeração de pessoas portando vestuário padronizado, bem como os instrumentos de propaganda referidos no *caput*, de modo a caracterizar manifestação coletiva, com ou sem utilização de veículos.

§ 2º No recinto das seções eleitorais _ mesas receptoras _ de votos e juntas apuradoras, é proibido aos servidores da Justiça Eleitoral, aos mesários e aos escrutinadores o uso de vestuário ou objeto que contenha qualquer propaganda de candidato.

§ 3º Aos fiscais dos candidatos, nos trabalhos de votação, só é permitido que, em seus crachás, constem as informações do anexo único da Resolução n.º 54, de 8 de abril de 2015, do CMDCA, a que sirvam, vedada a padronização do vestuário.

37. Data em que é vedada qualquer espécie de propaganda dos candidatos e dos seus simpatizantes (Lei n.º 9.504/97, art. 39, § 5º, III).

7 de outubro – quarta-feira

38. Último dia para o Órgão e/ou Instituição responsável da execução do Processo de Escolha/Comissão Eleitoral publicar edital com o resultado preliminar do processo de escolha dos Conselheiros e Conselheiras Tutelares do Município de Goiânia, Goiás, Regiões Centro-Sul, Norte, Leste, Oeste, Noroeste e Campinas, gestão 2016 – 2020.

13 de outubro – terça-feira

39. Último dia para os(as) candidatos (as) recorrerem do resultado do processo de escolha dos Conselheiros e Conselheiras Tutelares do Município de Goiânia, Goiás, Regiões Centro-Sul, Norte, Leste, Oeste, Noroeste e Campinas, gestão 2016 – 2020.

40. Último dia para o Órgão e/ou Instituição responsável da execução do Processo de Escolha/Comissão Eleitoral publicar edital com o resultado final do processo de escolha dos Conselheiros e Conselheiras Tutelares do Município de Goiânia, Goiás, Regiões Centro-Sul, Norte, Leste, Oeste, Noroeste e Campinas, gestão 2016 – 2020.



Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
Rua B, Qd. E, Lt. 13, n.º 56, Vila Viana
CEP: 74635-110 | Goiânia, Goiás | Brasil
Telefax: (62) 3524-7315 e (62) 3524-7324
www.cmdca.go.gov.br | E-mail: cmdca020@gmail.com

NOVEMBRO DE 2015
5 de novembro – quinta-feira

41. Último dia para os (as) candidatos (as) eleitos (as) entregarem na Secretária Executiva do CMDCA todos os documentos relacionados no artigo 20-A da Lei Orgânica do Município de Goiânia, acrescido pela Emenda n.º 50, de 20 de junho de 2012, regulamentado pelo Decreto n.º 1939, de 14 de agosto de 2012 e alterado pelo Decreto n.º 2351, de 1º de novembro de 2012. (Vide relação no seguinte endereço eletrônico: http://www.goiania.go.gov.br/download/gabinete_civil/nomeacao_prefeitura.pdf). O descumprimento impedirá a Diplomação e Posse dos (as) candidatos (as) eleitos (as).

24 a 27 de novembro – de terça-feira a sexta-feira

42. Curso de formação para os candidatos (as) eleitos (as) no processo de escolha dos Conselheiros e Conselheiras Tutelares do Município de Goiânia, Goiás, Regiões Centro-Sul, Norte, Leste, Oeste, Noroeste e Campinas, gestão 2016 – 2020, em local e horário a ser definido pelo Órgão e/ou Instituição responsável da execução do Processo de Escolha/Comissão Eleitoral.

43. A participação dos (as) Conselheiros (as) eleitos (as), titulares e suplentes no curso de formação básica é obrigatória.

DEZEMBRO DE 2015
18 de dezembro – sexta-feira

44. Diplomação dos (as) Conselheiros (as) Tutelares das Regiões Centro-Sul, Norte, Leste, Oeste, Noroeste e Campinas do Município de Goiânia, Goiás, eleitos(as) no dia 4 de outubro de 2015, gestão 2016 – 2020.

JANEIRO DE 2016
10 de janeiro – domingo

45. Posse dos(as) Conselheiros(as) Tutelares das Regiões Centro-Sul, Norte, Leste, Oeste, Noroeste e Campinas do Município de Goiânia, Goiás, eleitos(as) no dia 4 de outubro de 2015, gestão 2016 – 2020.

SALA DE SESSÕES DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, em Goiânia, Goiás, aos oito dias do mês de abril de dois mil e quinze (08/04/2015).

| CONSELHEIROS (AS) GOVERNAMENTAIS | |
|---|----------------------------------|
| TITULARES | SUPLENTES |
| Aguinaldo Lourenço Filho – Presidente | Larissa Carneiro de Oliveira |
| Ciene Aparecida de Brito Trindade | Mara Sandra Almeida dos Santos |
| Elenira Tatiana Lemos | Maria do Socorro Conceição Souza |
| Genivalda Araújo Cravo dos Santos – Secretária Geral | Maria Isabel Rodrigues Novais |



Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Rua B, Qd. E, Lt. 13, n.º 56, Vila Viana

CEP: 74635-110 | Goiânia, Goiás | Brasil

Telefax: (62) 3524-7315 e (62) 3524-7324

www.cmdca.go.gov.br | E-mail: cmdca020@gmail.com

| | |
|---|---------------------------------------|
| Iracy de Sousa Santos Castilho | Rosane Cândida de Almeida |
| Karine Marques Rodrigues Teixeira | Ticiane da Silva Nakae |
| Rosa Ilenes Damasceno Penteadó | |
| CONSELHEIROS (AS) NÃO GOVERNAMENTAIS | |
| TITULARES | SUPLENTES |
| Adriane Pedroso Bento Carneiro – Vice-Presidente | Cléfis Pereira da Rocha Xavier |
| Ana Paula Leite | Elizângela Maria Ribeiro |
| Eduardo de Carvalho Mota | Laura da Conceição de Almeida e Silva |
| Eduardo Vieira Mesquita | Maria Inês Assunção Lopes Cançado |
| Eida Rincon Ferreira | Maristela de Castro Jardim |
| Maura Ferreira | Patrícia Carla Martins |
| Neusa Maria Arantes | Silvânia Eleusa Moraes de Carvalho |

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial do Município | DOM Eletrônico | Edição N.º 6059, de 10 de abril de 2015.

